



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

De 25 de setembro de 2024.

***Edital de pregão eletrônico para
aquisição de equipamentos de
informática, periféricos e aparelhos
de comunicação.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL/RS**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 11/2023, sendo este certame processado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 113/2023, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **08 DE OUTUBRO DE 2024**

Horário: 09 horas

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos: até 03/10/2024

1. DO OBJETO:

1.1. É objeto da presente licitação a aquisição equipamentos de informática, periféricos e aparelhos de comunicação, de acordo com as especificações abaixo:

LOTE	QTDE	UNDE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	9	CJ	CAIXAS DE SOM PARA COMPUTADOR (Modelo de referência: HP DHS-2111) • Cor preta • design de ângulo inclinado para ampliação de volume • potência nominal 6W • Resposta de frequência: 200Hz-16KHz • 2 alto falantes de 2 polegadas • Entrada de energia 5VDC (USB) • Conector de áudio de 3,5 mm • Qualidade de som clara e nítida • Sensibilidade de entrada: 650mv • Garantia mínima de 1 ano.	R\$ 108,34	R\$ 975,06
02	11	UN	COMPUTADOR COM MONITOR (Modelos de referência: Lenovo ThinkCentre neo 50s Gen4, I3 13100 e monitor 21.5" FullHD Lenovo ou HP280G9 SFF e monitor 21.5" Full HD HP) • Gabinete small Form Factor; • Cor preto; • Processador com no mínimo 4 núcleos e 8 Threads, clock de no mínimo 3.3GHz, e 4.3GHz em turbo Max, litografia intel 7, instruções 64 bits, gráfico integrado, frequência de processamento gráfico mínimo 1.4 GHz, 12 MB SmartCache L3; • Memória: mínimo 8 GB DDR4, frequência mínima 3200MHZ; • Armazenamento: Mínimo 256GB SSD M.2 NVMe; • Teclado Padrão ABNT2 da mesma cor e marca do fabricante; • Mouse óptico da mesma cor e marca do fabricante;	R\$ 5.843,75	R\$ 64.281,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LOTE	QTDE	UNDE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
			- Entrada Ethernet Gigabit; - Mínimo 1x saída para Headset, 2x usb 3.2 Frontais, e 2x USB 3.2, 2x USB 2.0, ou 4x USB 3.2, 1x saída de linha(Áudio), (1x saída HDMI e 1x saída displayport, ou 1 Saída HDMI e 1 Saída VGA) Traseiras. - TPM 2.0 - Microsoft Windows 11 Pro 64 bits fornecido pelo mesmo fabricante do computador, e instalado em fábrica - Monitor da mesma marca e padrão e marca do computador, Tipo LCD com retroiluminação LED, Tamanho diagonal mínimo 21,4", Anti-reflexo, Relação de Aspecto 16:9, Resolução Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz, Brilho mínimo 250 cd/m², Relação de Contraste mínimo 3000:1 - Conectores de Entrada: mínimo HDMI, podendo conter também saída Displayport e VGA. 2 anos de garantia e assistência técnica no local; - Licença de uso permanente do software Microsoft Office Home & Business 2021 64 bits, em português do Brasil, com link de ativação de distribuidor oficial do fabricante. - Não serão aceitas adaptações no equipamento, adição ou subtração de componentes pelo licitante, esta exigência visa a procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. Observação: A empresa vencedora deste lote deverá apresentar a documentação solicitada no Item 8.1.1 do Edital, sob pena de desclassificação.		
03	1	UN	SERVIDOR (Modelo de Referência Dell Poweredge T150) - Equipamento Tipo servidor - Gabinete do Tipo Torre - Processador específico para linha de servidores, de no mínimo 4 núcleos e 4 Threads, Frequência baseada em processador de 2.1 GHZ ou superior e Frequência turbo max de 3.2GHZ ou superior, com mínimo 8 MB de memória cache, suporte para memória DDR4 3200MHZ, tecnologia turbo boost 2.0 e suporte a Virtualização; - Memória 32GB DDR4 UDIMM ECC 3200MHZ, específica para o modelo e original do fabricante do servidor; - Quantidade de memória suportada: Mínimo 64GB UDIMM; - Suporte mínimo de 4 Discos 3.5" ou 2.5" com adaptador, 1 NVME M2, - Armazenamento: 1x SSD, mínimo 480GB, com cabos, gaveta específica para servidor, e adaptador para alocação caso necessário), 2x SATA 6TB 3.5" com cabos e gavetas específicas para alocação). <u>As unidades de armazenamento deverão obrigatoriamente ser do próprio fabricante ou homologado para o equipamento.</u> - Discos Rígidos específicos para aplicação NAS, com no mínimo 5900RPM, e Sata III 6Gb/s; - Capacidade de armazenamento Suportado: Mínimo 80TB; - Controlador de armazenamento (RAID), podendo ser integrado à placa mãe, mínimo RAID 0, 1, 5, compatível com Citrix XenServer; - Mínimo 4x USB 2.0 e 2x USB3.0; - Fonte de alimentação específica da marca e modelo ofertado(original), de no mínimo 350 Watts; - Rede: mínimo 2x RJ-45 Gigabit Ethernet integrado, compatível com Citrix XenServer; - sistemas compatíveis: Canonical® Ubuntu® LTSCitrix® XenServer®Microsoft Windows Server® com Hyper-VRed Hat® Enterprise LinuxSUSE® Linux Enterprise ServerVMware® ESX; - No mínimo, 3 anos de garantia e assistência técnica no local. Observação: A empresa vencedora deste lote deverá apresentar a documentação solicitada no Item 8.1.1 do Edital, sob pena de desclassificação.	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
04	2	UN	DATASHOW/PROJETOR (Modelo de referência: BENQ MX631ST) - Tecnologia: DLP - Resolução Nativa: mínimo XGA (1024 x 768) - Brilho: mínimo 3.200 ANSI Lumens	R\$ 6.877,50	R\$ 13.755,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LOTE	QTDE	UNDE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
			• Contraste: mínimo 13000:1 • Cor do display: mínimo 30 bits • Formato de Tela: Nativo 4:3 (mínimo 4 Modos Seleccionáveis) • Índice de Projeção: mínimo 0.9~1.08 (78" @ 1.44m) • Projeta até 55" em 1 metro de distância; • Tamanho da Imagem: 30" ~ 300" • Zoom: mínimo 1.2x • Potência da Lâmpada: mínimo 196W • Duração da lâmpada: até 10.000 Horas • Modo da Lâmpada (Normal / Economico); • Compensação Projetada (offset): 110% ±5%(mínimo) • Ajuste de Keystone: 1D, Auto Vertical +/- 30° (mínimo) • Suporte para resolução: mínimo VGA (640 x 480), UXGA (1920 x 1200) • HDTV Compatível: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p • Compatibilidade de Vídeo: NTSC, PAL, SECAM • Fonte de Alimentação: AC100 to 240V, 50Hz to 60 Hz • Gestão de Energia: Função "AutomaticPower Off" depois de algum tempo sem fonte de exibição • Controle remoto para execução de funções do menu e liga e desliga; • Interface: Mínimo PC (D-sub) x 1, Monitor para fora (D-sub 15 pinos)x1, HDMI x2, Entrada de áudio x1, Saída de áudio x1. • Garantia de no mínimo 1 ano.		
05	5	UN	Disco SSD NVME M2 2280 (Modelo de referência: Kingston NV2) • Capacidade: mínimo 250GB • Conectividade: PCIe Gen 4 x4 (64Gbps) • Conector: PCIe • Formato: M.2 2280 • MTBF: 2000000 • TBW: 80TB • NAND: 3D • Velocidade de Gravação Sequencial: 1.300MB/s • Velocidade de Leitura Sequencial: 3.000MB/s • Garantia de 3 anos.	R\$ 362,50	R\$ 1.812,50
06	1	UN	Estabilizador de tensão 2.000VA • Estabilizador de Tensão • Microprocessado; • Padrão Tomada: Padrão novo ABNT NBR: 14136; • Entrada 100/220V; • Saída 110/220V; • Potência 2000VA • Função TRUE RMS • Proteções: Sobrecarga e curto circuito / fusível • Compatível com mesa automatizada/mesa ginecológica da marca Microem. • Mínimo 1 ano de garantia.	R\$ 1.158,00	R\$ 1.158,00
07	2	UN	Leitor de código de barras (MODELO DE REFERÊNCIA: Elgin EL 250) • Leitor de código de barras 1d e 2d, • Ângulo de leitura: Horizontal 41°, Vertical 28° • Tecnologia de leitura area imager, com leitura de telas (computador, tablets e smartphones) • Leitura: febraban, danfes, boletos bancários, códigos de barras, qrcores • Padrões de Código de barras: 1D: UPC-A, UPC-E, UPC-E1, EAN-13, EAN-8, ISBN (Bookland EAN), ISSN, Code 39, Code 39 full ASCII, Code 32, Trioptic Code 39, Interleaved 2 of 5, Industrial 2 of 5(Discrete 2 of 5), Matrix 2 of 5, Codabar (NW7), Code 128, UCC/EAN 128, ISBT 128, Code 93, Code 11 (USD-8), MSI/Plessey, UK/ Plessey, China Post, China Finance, Telepen, GS1 DataBar (antigo RSS) 127mm (5 pol.) • Interface USB; • Suporte para leitura sem as mãos; • Modo de operação manual (gatilho) e automática, com fio e suporte; • Selagem: IP42	R\$ 466,50	R\$ 933,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LOTE	QTDE	UNDE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
			Garantia 5 anos.		
08	5	UN	MEMÓRIA - Memória com formato UDIMM. 8GB DDR4 - Velocidade de 3200 MHz. - Compatível com computadores Lenovo Neo50S e Lenovo v50s. - Mínimo 1 ano de garantia.	R\$ 302,25	R\$ 1.511,25
09	8	UN	MOUSE (Modelo de referência: Logitech M100) - Cor: cinza chumbo com detalhes em preto; - Sensor Óptico; - Interface: USB; - Plug and Play; - Rolagem Fácil ; 2 botões integrados ao corpo do mouse e 1 botão com função scroll; - Rolagem multidirecional; - Resolução: 1000 DPI - Compatível com Windows @ XP, Windows Vista @ ou Windows @ 7, Windows @ 8, Mac OS @ X 10.4 ou posterior, Kernel Linux @ 2.6 ou posterior; - Cabo usb com comprimento mínimo de 1,70m; - Garantia mínima de 3 anos com a fabricante.	R\$ 72,50	R\$ 580,00
10	8	UN	NO BREAK BI-VOLT 700VA (Modelo de referência: NHS MINI III 700VA) - Potência: 700VA e 350W reais, com certificação ISO 9001; - Nobreak Microprocessado com memória Flash interna e proteção TRUE RMS - Padrão Tomada: Padrão novo ABNT NBR: 14136; - Mínimo 1 Bateria 12v 7AH; - Sinalização visual através de três leds no painel frontal com todas as condições do nobreak, da rede elétrica, da bateria e da carga; - Alarme sonoro crescente para indicação do nível de bateria no modo inversor; - Mínimo 6 tomadas 10 A com autonomia da Bateria; - Tensão entrada: Bivolt com entrada 115/220V, Tensão Saída 115V; - Forma de Onda Semi-Senoidal; - Garantia mínima de 01 (um) ano.	R\$ 617,00	R\$ 4.936,00
11	1	UN	NO BREAK, POTÊNCIA 3200VA, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 (Modelo de Referência – SMS 3200va Power Sinus) - Potência: 3200VA, com certificação ISO 9001; - Formato Torre; - Fator de potência 0,62; - Padrão Tomada: Padrão novo ABNT NBR: 14136; - Nobreak Gerenciável, Saída padrão USB e RS-232 para comunicação inteligente e software para gerenciamento compatível com sistema Windows e Linux(deve permitir gerenciamento remoto e possuir aplicativo para gerenciamento do nobreak); - Tecnologia DSP (Processador Digital de Sinais); - Saída para módulo de bateria externo 24Volts(permitindo usar no mínimo 2 Baterias de 40AH cada); - Leds que indicam as condições (status) do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, nível de autonomia, nível de potência de saída; - Alarme audiovisual para sinalização de diversos eventos tais como: subtensão, sobretensão, fim do tempo de autonomia, etc; - Mínimo 6 tomadas 10 A + 4 tomadas 20 A; - Tensão entrada: Bivolt auto com entrada 115/220V, Tensão Saída 115V; - Recarregador Strong Charger; - Função True RMS; - Formato de onda: Senoidal Pura; - Mínimo 2 Baterias internas de 17AH cada; - Proteções contra Curto-circuito no inversor; Surtos de tensão entre fase e neutro; Sub/sobretensão da rede elétrica; Sobreaquecimento no inversor e no	R\$ 6.297,00	R\$ 6.297,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LOTE	QTDE	UNDE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
			transformador, potência excedida com alarme e posterior desligamento, descarga total das baterias; • Compatível com produtos Servidor Dell Poweredge T440, IBM X3500 M4, HP ML 150G9 • Garantia mínima de 01 (um) ano.		
12	1	UN	RELÓGIO ACIONADOR DE SIRENE PROGRAMÁVEL - produto compacto de alta resistência desenvolvido com a mais alta tecnologia do mercado, responsável pelo acionamento de sirenes e campainhas em dias e horários programados, ideal para empresas, escolas, entre outros, simples e fácil de operar com botões multifuncionais; precisão maior devido ao sistema de quartzo com compensação de temperatura; garante a permanência das informações gravadas mesmo na falta de energia elétrica e horário de verão programável; display digital de alta visibilidade, plug da tomada padrão brasileiro, capacidade mínima de 99 horários, bateria interna recarregável, estrutura injetada em ABS e aço, voltagem 220V, garantia 01 ano.	R\$ 1.119,67	R\$ 1.119,67
	1	UN	SIRENE ELETROMECÂNICA PARA RELÓGIO ACIONADOR DE SIRENE COM ALCANCE DO SOM DE NO MÍNIMO 250M, 220V	R\$ 446,33	R\$ 446,33
13	5	UN	LICENÇA MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2021 • Software – Licença Office Home and Business 2021, para ser instalada em computador usado, já existente. • Licença de uso permanente do software Microsoft Office Home & Business 2021 64 bits, em português do Brasil, com link de ativação de distribuidor oficial do fabricante. Observação: A empresa vencedora deste lote deverá apresentar a documentação solicitada no Item 8.1.2 do Edital, sob pena de desclassificação.	R\$ 1.915,00	R\$ 9.575,00
14	10	UN	LICENÇA WINDOWS 10 PRO 64 • Software/licença para ser instalada em computador usado, já existente. Licença de uso permanente do software Microsoft Windows LICENÇA WINDOWS 10 PRO 64, em português do Brasil, com mídia ou link de ativação de distribuidor oficial do software, juntamente com serial válido, vitalício e original do produto. • A licença deve permitir o upgrade para versão Windows 11 Pro 64. Observação: A empresa vencedora deste lote deverá apresentar a documentação solicitada no Item 8.1.2 do Edital, sob pena de desclassificação.	R\$ 1.633,00	R\$ 16.330,00
15	1	UN	SWITCH KVM USB 4 PORTAS VGA • Switch KVM para controle de 4 computadores; • controlar até 4 PCs com apenas um monitor, teclado e mouse; • Interface de funcionamento VGA e USB; • LEDs de indicação de computador em uso; • PlugandPlay, sem necessidade de drivers; • Compatível com computadores de qualquer configuração • Sistema operacional compatível: Unix, Linux(Todos), MSVet, Windows XP, Win7, windows 10, windows 11, Win 2000, Win 95/98 e FreeBSD, citrix Xenserver; • Cabos necessários para instalação em 4 computadores; • Garantia de no mínimo 1 ano.	R\$ 136,67	R\$ 136,67
16	8	UN	TECLADO PARA COMPUTADOR, PADRÃO ABNT-2 (Modelo de referência: Logitech K120) • Cor preto; • Teclas de perfil plano e silenciosas; • Conexão: USB; • Padrão ABNT2; • Versão em Português; • Design resistente a derramamentos; • Teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos; • Suportes inclináveis, fortes e ajustáveis; • Caracteres nítidos e brilhantes; • Sistema Plug and Play; • Compatível com Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Linux® de kernel 2.6+; • Mínimo 1 ano de garantia.	R\$ 87,50	R\$ 700,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LOTE	QTDE	UNDE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
17	6	UN	TELEFONE CELULAR - SMARTPHONE (Modelo de referência: Samsung Galaxy A34) • Cor: Preto; • Memória interna: mínimo 128GB; • Suporte à cartão de memória Micro SD até 1TB (Híbrido. Suportando extensão de memória ou segundo sim card) • Memória RAM: mínimo 6GB; • Tipo de tela: SUPER AMOLED, FPS mínimo 120HZ, mínimo 16 milhões de cores; • Tamanho da tela 6,6"; • Resolução da tela: mínimo 1080X2340 Pixel • Densidade de pixel: 390ppi; • Tecnologia: mínimo GSM, HSPA+, LTE, 5G • Conectividade Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac; - Bluetooth 5.3 com A2DP/LE, NFC • USB Tipo C 2.0 • Localização: GPS A-PS/GLONASS/BeiDou/Galileo/QZSS • Processador Octa-Core 2x 2.6 GHz Cortex-A78 + 6x 2.0 GH Cortex-A55 • Chipset: Dimensity 1080 MediaTek • GPU: Mali-G68 MC4; • Sistema operacional: Android, mínimo versão 13 • Dual Chip - Nano-SIM • Resolução da câmera traseira: mínimo 48MP + 8MP + 2MP 8000 x6000 pixel • Tamanho do Sensor: 1/2.0 " + 1/4.0 ": • Aperture Size: F 1.8 + F 2.2 + F 2.4 • Recursos da câmera traseira: Estabilização óptica, Autofoco, Foco por toque, Flash LED, HDR, Localização, Detecção facial • Câmera Frontal: mínimo 13MP F2.2 • Resolução de Gravação de vídeo: 4K com autofocagem e 30Fps; • Sensores: mínimo Acelerômetro - Proximidade - Giroscópio, Bússola, Impressão Digital. • Capacidade da bateria: mínimo 5000mAh • Operadora: Desbloqueado • Prazo de garantia: mínimo 01 ano • Acessórios: Carregador - Cabo USB - Extrator de chip - Manual do usuário • Deve ser homologado pela Anatel e constar o número do certificado de homologação. • Deve acompanhar película na tela e capa específica para o modelo, com proteção total da parte traseira, e bordas laterais, protegendo quedas de baixas alturas, mesmo que com a tela para baixo; • Garantia mínima: 1 Ano.	R\$ 2.102,50	R\$ 12.615,00
18	4	UN	TELEFONE SEM FIO, COM DISPLAY LUMINOSO, SEM VIVA-VOZ, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, TECNOLOGIA DECT 6.0 DIGITAL COM FREQUÊNCIA MÍNIMA 1.9GHz, GARANTIA 12 MESES. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MONOFONE, BASE PRINCIPAL, BATERIA RECARREGÁVEL, FONTE BIVOLT, CABO TELEFÔNICO E MANUAL DO USUÁRIO.	R\$ 205,67	R\$ 822,68

1.1. Os equipamentos do Lote 12 deverão ser compatíveis entre si.

1.2. As especificações solicitadas no objeto de cada item são mínimas para a cotação dos equipamentos.

1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) item(ns) deverá(ão) entregar os equipamentos nos locais a serem determinados pela Administração Municipal.

1.4. A garantia de todos os itens deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses e/ou conforme constante na descrição mínima de cada equipamento, a contar da efetiva entrega e recebimento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem reunidas em consórcio.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

4.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. Os valores constantes no objeto são máximos para esta licitação.

4.9. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos exigidos, conforme o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- 6.9.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 6.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 6.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a três segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.14.** Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.19.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.
- 6.20.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.21.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.22.** No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.24.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.25.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.30. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.31. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.32. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.33. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

6.35.1. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.36. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado neste Edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.4.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4.3. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de, no mínimo, duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

7.4.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

7.6. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. A proposta final readequada ao valor do último lance do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de, no mínimo, **duas horas** (prorrogável por igual período nas situações previstas no Item 9.4), a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no formato PDF, em papel timbrado da empresa, que deverá conter, **sob pena de desclassificação**:

a) razão social da empresa, nº do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contatos, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

b) descrição completa e detalhada do produto, **com a marca ou fabricante e modelo dos equipamentos**, sob pena de desclassificação da proposta do referido item que não constá-la;

c) especificação do preço unitário e total do item, indicado em moeda corrente nacional, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão;

e) prazo de entrega, de acordo com o edital;

f) prazo de garantia dos equipamentos; e

g) data, assinatura¹ e identificação do representante legal da empresa.

8.1.1. As empresas vencedoras dos **Lotes 02 e 03**, deverão anexar à proposta financeira, sob pena de desclassificação, as seguintes comprovações técnicas:

a) o computador ofertado deverá estar de acordo com as diretivas RoHS e ENERGY STAR;

b) o fabricante do equipamento deverá ser membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão DMI de gerenciamento, na categoria BOARD ou Leadership ou CIM Participatory;

c) a proposta deverá destacar claramente a marca, modelo e o processador para os equipamentos ofertados, devendo ainda ser apresentadas comprovações oficiais do fabricante destacando modelo ofertado, componentes e garantia. No caso das certificações extraídas da internet, apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída, permitindo que a Pregoeira

¹ Observar o item 20.17 do Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

comprove pleno atendimento de todas as características técnicas do computador e periféricos, em conformidade com as descritas no edital, sob pena de desclassificação da proposta;

d) REFERENTE ÀS LICENÇAS OFFICE E WINDOWS – apresentar relação de distribuidores autorizados atualizados da Microsoft. Este distribuidor, ou o fabricante do computador (caso a licença seja comercializada pelo fabricante do equipamento), deve declarar que o licitante é revendedor autorizado e estando apto a comercializar este software, devendo tal documento não ter emissão superior a 01 (um) ano;

8.1.2. As empresas vencedoras dos **Lotes 13 e 15**, deverão anexar à proposta financeira, sob pena de desclassificação, as seguintes comprovações técnicas:

a) relação de distribuidores autorizados atualizados da Microsoft. Este distribuidor deve declarar que o licitante é revendedor autorizado e estando habilitado a comercializar este software, devendo tal documento não ter emissão superior a 01 (um) ano.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso quanto a esta fase, nos termos do item 10 deste Edital.

8.10. Encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

9.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.4. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, prorrogável, nas situações elencadas a seguir:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela pregoeira; ou

II - de ofício, a critério da pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.8.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

h) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do Município de Boa Vista do Sul, que poderá ser extraída via Site Oficial do Município, através do link <https://sistemas.boavistadosul.rs.gov.br/multi24/sistemas/portal/#tab-emitir-certidoes>.

Em caso de a empresa não possuir cadastro, o mesmo deverá ser realizado através do link <https://sistemas.boavistadosul.rs.gov.br/multi24/sistemas/portal/#tab-login>.

9.8.2.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E DOS PRAZOS:

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato conforme minuta constante no Anexo III, ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias a contar da data do contrato, sendo este o prazo para entrega dos equipamentos no Almoxarifado Municipal de acordo com o item 1.5 do Edital.

14.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, à critério da Secretaria competente, desde que seja requerido pela empresa contratada de forma motivada, devidamente justificado e durante o transcurso do respectivo prazo de entrega dos equipamentos.

14.6. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente Edital somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento, se provocado por ato ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

fato imprevisível não imputável às empresas vencedoras e devidamente aceito pela Administração.

14.7. Todos os itens deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data do efetivo recebimento, contra defeitos de fabricação, e/ou conforme constante na descrição mínima de cada equipamento, a contar da efetiva entrega e recebimento.

14.8. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.10. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 14.9, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

14.12. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 14.10.

15. DO REAJUSTE/DO REEQUILÍBRIO/ DA REPACTUAÇÃO:

15.1. O preço dos equipamentos será fixo, conforme proposta vencedora da licitação, não havendo qualquer reajuste.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A fiscalização do cumprimento das disposições será realizada por servidores designados, dotados de amplos poderes para tanto.

16.2. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e do(s) bem(s) e serviços fornecidos.

16.3. Caberá à fiscalização, por parte dos servidores responsáveis ao receber o bem, emitir o competente Termo de Recebimento Provisório, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade do mesmo com as especificações exigidas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

16.4. A Administração Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a data de entrega, para fazer a conferência do mesmo e verificar se atende as condições exigidas no edital, prazo após o qual poderá ser dado o recebimento definitivo.

16.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

16.6. Não será aceito produto ou serviço que não atenda às especificações constantes neste Edital. Verificada a desconformidade do bem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de comunicado da Fiscalização, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

16.7. Em caso de aprovação do bem e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal à Secretaria da Fazenda.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega e aceite do bem, até o 5º (quinto) dia útil após liquidação da respectiva Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

17.2. A CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento do FGTS e INSS, caso incida. A CONTRATADA ficará sujeita a matrícula do INSS ou retenção para a seguridade Social, no que couber, sendo processadas as retenções a título de contribuição previdenciária conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005. Caso não incida, a CONTRATADA deverá comprovar a inexistência das retenções.

17.3. O imposto sobre serviços será retido pelo Município, na forma e percentuais previstos na Lei Municipal 388/2003 (Código Tributário Municipal) ou, se for o caso, com base no que dispõe a legislação do Simples Nacional.

17.4. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

17.5. Em sendo optante do "SIMPLES" a licitante vencedora deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição, bem como declaração firmada por Contador indicando em qual faixa de tributação e em qual Anexo da LC nº 123/06 a mesma se enquadra. O descumprimento da exigência contida neste parágrafo ocasionará o não pagamento do valor até a regularização desta reivindicação.

17.6. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município observará o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

17.7. Ocorrendo atraso no pagamento por parte e culpa da CONTRATANTE, ou seja, após o 5º dia útil da liquidação, os valores serão corrigidos com base no percentual acumulado do IPCA, referente aos últimos 12 meses apurados.

17.8. As despesas do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.Desp.	Despesa
5	2	23	2043	1	344905235000000	MATERIAL DE T.I.C. (PERMANENTE)
						EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
						MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA
5	1	18	1023	20	344903017000000	MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO)
						MATERIAL DE CONSUMO
						REAPARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL
5	1	18	1019	20	344905235000000	MATERIAL DE T.I.C. (PERMANENTE)
						EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
						REAPARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
5	1	18	1019	20	344905236000000	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENSILIOS DE ESCRITORIO
						EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

						REAPARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
5	1	18	1019	20	344905233000000	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO
						EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
						REAPARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
5	1	18	1019	20	344905241000000	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES
						EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
						REAPARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
6	1	13	1029	40	344905241000000	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES
						EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
						REAPARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA REDE LOCAL
3	1	2	2009	1	333903017000000	MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO)
						MATERIAL DE CONSUMO
						MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4	1	3	1016	1	344905241000000	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES
						EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
						REAPARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
3	1	3	1006	1	344905206000000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
						EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
						REAPARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
5	1	18	1023	20	344905241000000	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES
						EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
						REAPARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL
6	1	13	1029	40	344905206000000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
						EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
						REAPARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA REDE LOCAL
3	1	3	1006	1	344905235000000	MATERIAL DE T.I.C. (PERMANENTE)
						EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
						REAPARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
8	1	39	1045	1	344905206000000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
						EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
						REAPARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
5	1	18	1019	20	344905206000000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
						EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
						REAPARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3	1	3	1006	1	344905241000000	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES
						EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
						REAPARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
6	1	13	1029	40	344905235000000	MATERIAL DE T.I.C. (PERMANENTE)
						EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
						REAPARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA REDE LOCAL

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) não assinar a ata de registro de preços, se for o caso.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) multa, a ser calculada na forma do edital ou do contrato/ata/termo, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata/termo, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1;
- c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “i”, “j”, “k”, “l” e “m” do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, do item 18.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “c” do item 18.2, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- e) multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas;
- f) no caso da alínea “m” do item 18.1, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

18.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “e” do item 18.2 do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” , “d” e “f” do item 18.2 do presente Edital dependerá de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.11. A sanção estabelecida na alínea “d” do item 18.2 será precedida de análise jurídica e observará e será aplicada pela autoridade máxima municipal.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 18.1. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

19.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

19.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

19.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.13. O Município de Boa Vista do Sul/RS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.14. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

20.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.17. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital.

20.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.boavistadosul.rs.gov.br, ou na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Emancipação, nº 2470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, CEP 95727-000, nos dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, no mesmo período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA; e

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

Boa Vista do Sul, 25 de setembro de 2024.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
PREFEITO MUNICIPAL**

Este edital encontra-se revisado e aprovado nos
termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Carina Carminatti Milchareck
OAB/RS 98.592
Assessora Jurídica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
ANEXO I**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente processo licitatório é a aquisição de equipamentos de informática, periféricos e aparelhos de comunicação, conforme descrição, quantitativos e valor estimado constantes nas Solicitações de Compras de Materiais/Serviços N.ºs 722, 723, 724, 725 e 726 e planilha com descrição mínima, em anexo.

A aquisição é necessária para suprir a demanda imediata das Secretarias e Educandários, substituição de equipamentos obsoletos, equipar e manter a sala de Informática (TI), proteção contra oscilação de energia, combinada com uma estimada possível demanda futura. Deste modo, para reduzir custos e otimizar os serviços, procede-se a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

A aquisição em tela refere-se a bens de uso diário por todo o quadro de pessoal, sendo mecanismo fundamental ao cumprimento de suas competências. Vale ressaltar que se trata de objeto cuja necessidade de contratação é frequente, seja em face do desgaste natural decorrente do uso, seja pela defasagem tecnológica ou por conta da necessidade do aumento do número de equipamentos existentes. Considerando a imensa importância do uso de equipamentos modernos pelas diversas áreas de atuação pública, de modo a minimizar riscos de paralisação ou redução das atividades, bem como propiciar condições ideais de reaparelhamento do parque computacional existente, de forma a manter contínua, eficiente e com qualidade os serviços públicos prestados à Comunidade.

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Boa Vista do Sul, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Porém não constam todos os itens solicitados, e por um lapso nas Secretarias de Administração e Fazenda não foi previsto a aquisição de Equipamentos de Informática e na Secretaria de Educação a aquisição de Aparelhos de Comunicação, sendo que no decorrer do ano verificou-se a necessidade das aquisições para suprir as demandas existentes. Ademais o Município dispõe de recursos para pagamento da contratação pretendida, conforme demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR

Os quantitativos para a contratação pretendida, constantes na Solicitações de Compra de Materiais/Serviços N.ºs. 722, 723, 724, 725 e 726, em anexo, foram definidos pelas secretarias, conforme a demanda.

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ 152.984,41. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 012/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A pesquisa de preços foi realizada através de pedidos formais de cotação, através de e-mails enviados para empresas do ramo, tudo conforme anexos. Como valor de referência, compôs-se os valores por média, média com exclusão do maior e menor orçamento, quando muito discrepante dos demais e valor mediano para um justo lançamento.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento.

O presente objeto será composto por lotes, divisíveis, conforme cada lote a ser adquirido, pois a aquisição de cada lote não está vinculada aos demais (não depende da aquisição dos demais), não justificando a aquisição de forma global, atendendo, desta forma, o princípio do parcelamento.

Justifica-se a aquisição por lotes, pois juntamente com o relógio acionador de sirene será adquirida a sirene, sendo que a aquisição por item poderia comprometer o bom funcionamento do equipamento.

4. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

5. DOS ELEMENTOS NÃO CONTEMPLADOS

A ausência dos demais elementos previstos no estudo técnico preliminar, conforme estabelecido no parágrafo § 2º do art. 18 da Lei 14.133/2021, se justifica pela repetição dos mesmos no Termo de Referência, em anexo e/ou pela natureza específica da contratação em questão, pois a inclusão de tais elementos não se mostra pertinente ou necessária para uma avaliação precisa e completa nesta fase preliminar.

Ressalta-se que os elementos presentes foram selecionados para atender às demandas essenciais do projeto, proporcionando uma análise abrangente e fundamentada. Assim, a exclusão dos elementos adicionais não compromete a qualidade ou a eficácia do estudo técnico, mas sim reflete uma abordagem focalizada e estratégica em relação aos aspectos mais relevantes e impactantes do projeto em questão.

Boa Vista do Sul, 20 de agosto de 2024.

Márcia Fachinelli Debiasi
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar
Dirigente da Divisão de Compras

Romeu Rabaioli
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação

Priscilla da Jornada Neves
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

Cátia Molinari Brum
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Solange da Costa Pedroso
Secretária Municipal de Administração e Planejamento e Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 355/2024

DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Natureza do(s) Objeto(s)			
☒ Aquisição de Bens	☐ Obra(s) de Engenharia	☐ Locação de Bens	☐ Concessão de Bens
☐ Prestação de Serviços	☐ Prestação de Serviços de Engenharia	☐ Alienação de Bens	☐ Permissão de Bens
☐ Prestação de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra		☐ Fornecimento e prestação de serviço associados	

Tipo(s) de Objeto(s)			
☒ Bem(ns) Comum(ns)	☐ Bem(ns) Especiais	☐ Serviço(s) Comum(ns)	☐ Serviço(s) Especial(is)
☐ Obra(s) Comum(ns) de Engenharia		☐ Obra(s) Especial(is) de Engenharia	
☐ Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia		☐ Serviço(s) Especial(is) de Engenharia	
☐ Informática - TIC		☐ Concessão/permmissão de uso	
☐ Locações			

Modalidade sugerida	
☒ Pregão eletrônico	☐ Pregão presencial
☐ Pregão eletrônico – Registro de preços	☐ Pregão presencial – Registro de preços
☐ Concorrência eletrônica	☐ Concorrência
☐ Dispensa	☐ Inexigibilidade
☐ Concurso	☐ Leilão
☐ Chamamento/Credenciamento	☐ Chamada Pública – Merenda escolar

Regime de Execução do Objeto		
☐ Não se aplica	☒ Bem de pronta-entrega	☐ Fornecimento e prestação de serviço associado
☐ Contratação por tarefa	☐ Contratação integrada	☐ Contratação semi-integrada
☐ Empreitada por preço unitário	☐ Empreitada por preço global	☐ Empreitada integral
☐ Outro (Especificar abaixo): Prestação de serviços		

Modo de fornecimento – PARA COMPRAS	
☒ Integral	☐ Parcelado

Nível de julgamento		
☐ Global	☐ Por Item	☒ Por Lote

Forma e critérios de seleção do fornecedor		
Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.		
☒ Menor preço	☐ Maior desconto	☐ Técnica e Preço
☐ Melhor Técnica	☐ Melhor Conteúdo Artístico	☐ Maior Retorno Econômico
☐ Outra: com seleção a critério de terceiros - munícipes		

Instrumento de contratação		
☐ Empenho	☒ Contrato	☐ Ata de Registro de Preços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Catálogo Eletrônico de Padronização
(X) Descrever o motivo da não utilização do catálogo eletrônico de padronização , cfe. §2º do Art. 19 da Lei 14.133/21: O Município não possui catálogo.
() Não se aplica <i>(Para licitações do tipo melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço ou maior retorno econômico)</i> .

Objeto/itens						
Nº	Descrição Completa do Item	Qtde MÍNIMA (para Registros de Preços!)	Qtde	Un	Preço Unit.	Preço Total
	Solicitações de compras de materiais/serviços n.ºs 722, 723, 724, 725 e 726 e planilha com descrição mínima, em anexo.					R\$ 152.984,41
Valor Total Estimado:						R\$ 152.984,41
DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO:						

Condições de Entrega			
Prazo de Entrega:		30 dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.	
- As empresas vencedoras deverão entregar os produtos em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato; - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, à critério da Secretaria competente, desde que seja requerido pela empresa vencedora de forma motivada, devidamente justificado e durante o transcurso do respectivo prazo de entrega dos produtos; - Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento, se provocado por ato ou fato imprevisível não imputável à empresa vencedora e devidamente aceito pela Administração. - A fiscalização do cumprimento das disposições será realizada por servidores municipais, dotados de amplos poderes para tanto; - À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e do(s) produto(s) fornecido(s); - Caberá à fiscalização, por parte dos servidores responsáveis ao receber os itens, emitir o competente Termo de Recebimento Provisório, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas, inclusive no que concerne aos quantitativos e demais documentação exigida; - A Administração Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a data de recebimento dos itens, para fazer a conferência dos mesmos e verificar se atendem as condições exigidas, prazo após o qual poderá ser dado o recebimento definitivo do(s) produtos(s); - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto; - Não será aceito produtos que não atendam às especificações mínimas constantes na planilha em anexo. Verificada a desconformidade dos produtos, a empresa vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de comunicado da Fiscalização, sujeitando-se às penalidades previstas em Edital; - Em caso de aprovação dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal à Secretaria da Fazenda.			
Horário(s) de entrega(s):		De segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h	
Local(is) de Entrega(s):	()	Não se aplica	
	(x)	Almoxarifado Municipal	Travessa 22 de Outubro, nº 92 - Centro – Boa Vista do Sul/RS
	()	Outros (especificar):	

Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo
Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a quantidade, qualidade e pontualidade da entrega estão em consonância com o constante no contrato ou nota de empenho.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica		
() Não se aplica	() 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC)	(x) Outro (especificar abaixo): A garantia de todos os itens deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses e/ou conforme constante na descrição mínima de cada equipamento, a contar da efetiva entrega e recebimento.

Obs.: a) O prazo de garantia é contado a partir do recebimento definitivo, no caso de defeitos e/ou vício(s) de produto(s) e/ou serviço(s). b) Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substituí-los ou refazê-los no prazo de até 05 dias , a partir da comunicação por escrito. c) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício. d) Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor.
--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Prazo Contratual	
☐ Não se aplica.	
☐ 90 dias, conforme a garantia dos serviços	
☐ Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21	
☒ Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21 (identificar período de vigência previsto ao lado)	Período vigência previsto: 30 dias
☐ Até 5 anos (serviços e fornecimentos contínuos, aluguel de equipamentos e programas de informática), cfe. art. 106 da Lei 14.133/21. <i>"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."</i>	Vigência inicial do contrato: XXXXXX
☐ Até 10 anos, cfe. art. 108 da Lei 14.133/21	

Forma de pagamento	
☒ Parcela única, até o 5º (quinto) dia útil após liquidação da respectiva Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município, conforme Decreto Municipal nº 021/2016.	☐ Mensalmente, obedecendo ao previsto no Decreto nº 021/2016, sendo que a liquidação da Nota Fiscal deverá ocorrer até o último dia útil do mês de prestação dos serviços e o pagamento deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
☐ Outra forma:	

REAJUSTE – QUANDO HOUVER CONTRATO
Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento, ou seja, XX de XXXXX de XXXXX. Após o intervalo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento, o preço dos serviços será reajustado anualmente pelo IPCA (IBGE) do período, em caso de renovação do contrato.

Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)	
☐ Não se aplica	☒ Sim, cfe. detalhado abaixo
- As especificações solicitadas no objeto de cada lote são mínimas para a cotação dos produtos; - A empresa vencedora do Lote 03 – Servidor, deverá anexar junto ao arquivo da proposta readequada, as seguintes comprovações técnicas do equipamento, sob pena de desclassificação: • O computador ofertado deverá estar de acordo com as diretivas RoHS e ENERGY STAR; • O fabricante do equipamento deverá ser membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão DMI de gerenciamento, na categoria BOARD ou Leadership ou CIM Participatory; • A proposta deverá destacar claramente a marca, modelo e o processador para os equipamentos ofertados, devendo ainda ser apresentado juntamente com a proposta, comprovações oficiais do fabricante destacando modelo ofertado, componentes e garantia. No caso das certificações extraídas da internet, apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída. Permitindo que a Pregoeira e a Equipe de Apoio, comprove pleno atendimento de todas as características técnicas do computador e periféricos em conformidade com as descritas no edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta. - A empresa vencedora do Lote 04 – Computador e monitor, deverá anexar junto ao arquivo da proposta readequada, as seguintes comprovações técnicas do equipamento, sob pena de desclassificação: • O computador ofertado deverá estar de acordo com as diretivas RoHS e ENERGY STAR; • O fabricante do equipamento deverá ser membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão DMI de gerenciamento, na categoria BOARD ou Leadership ou CIM Participatory; • A proposta deverá destacar claramente a marca, modelo e o processador para os equipamentos ofertados, devendo ainda ser apresentado juntamente com a proposta, comprovações oficiais do fabricante destacando modelo ofertado, componentes e garantia. No caso das certificações extraídas da internet, apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída. Permitindo que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comprove pleno atendimento de todas as características técnicas do computador e periféricos em conformidade com as descritas no edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta; • Para a Licença de uso permanente do software Microsoft Office Home & Business 2021 64 bits, em português do Brasil, com link de ativação de distribuidor oficial do fabricante, apresentar junto a proposta, relação de distribuidores atualizados da Microsoft. Este distribuidor, ou o fabricante do computador (caso a licença seja comercializada pelo fabricante do equipamento), deve declarar que o licitante é revendedor autorizado e estando apto a comercializar estes softwares, devendo tal documento não ter emissão superior a 01(um) ano; • Não serão aceitas adaptações no equipamento, adição ou subtração de componentes pelo licitante, esta exigência visa a procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. - A(s) empresa(s) vencedora(s) dos Lotes 08 e 09 – Licença Microsoft Windows 10 PRO e Licença Microsoft Office 2021, deverá(ão) anexar junto ao arquivo da proposta readequada, sob pena de desclassificação: • Anexar à proposta a relação de distribuidores atualizados da Microsoft. Este distribuidor deve declarar que o licitante é revendedor autorizado e estando habilitado a comercializar este software, devendo tal documento não ter emissão superior a 01 (um) ano.	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Estimativa do valor da Contratação

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de **R\$ 152.984,41**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 012/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

A pesquisa de preços foi realizada através de pedidos formais de cotação, através de e-mails enviados para empresas do ramo, tudo conforme anexos. Como valor de referência, compôs-se os valores por média, média com exclusão do maior e menor orçamento, quando muito discrepante dos demais e valor mediano para um justo lançamento.

Adequação orçamentária

() Não se aplica, pois se trata de SRP.

() Não se aplica, pois se trata de concessão onerosa.

(x) Cfe. evidenciado nas Solicitação de Compra de Material/serviço n.ºs 722, 723, 724, 725 e 726, em anexo.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 011/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Boa Vista do Sul, 20 de agosto de 2024.

Márcia Fachinelli Debiasi
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Dirigente da Divisão de Compras

Romeu Rabaioli
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação.

Priscilla da Jornada Neves
Secretária Municipal de Saúde e Assistência

Cátia Molinari Brum
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Solange da Costa Pedroso
Secretária Municipal de Administração e Planejamento e Fazenda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2024

Prazo: de xx de xxxxx de XXXX a xx de xxxxxx de XXXX (30 DIAS)

Valor: R\$ xxxxxxxx

Origem: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº xx

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Emancipação, nº 2.470, inscrita no CNPJ/MF/Nº 01.602.022/0001-94, neste ato, representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxxxx, residente e domiciliado xxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua, nº ..., na cidade de/RS, inscrita no CNPJ/MF/Nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada pelo, inscrito no CPF/MF/Nº, residente e domiciliado a Rua, nº ..., em/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 11 e 12/2023, bem como no disposto no Edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº xxxx, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, conforme relacionado abaixo, tudo conforme rege o Edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2024.

1- XXXXXXXXXXXXXXXX

2 - XXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo primeiro – Os equipamentos deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço estipulado entre as partes pela aquisição é xxxxxxxxxxxxxx, tudo conforme proposta vencedora da licitação, aceita pelo CONTRATANTE, entendido este, como preço justo e correto para a aquisição, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data do instrumento, ou seja, até xx de xxx de 2024 prazo este para entrega dos equipamentos pela CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O referido prazo de poderá ser prorrogado, à critério da Secretaria competente, desde que seja requerido pela CONTRATADA de forma motivada, devidamente justificado e durante o transcurso do respectivo prazo de entrega dos equipamentos.

Parágrafo segundo - Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento, se provocado por ato ou fato imprevisível não imputável à CONTRATADA e devidamente aceito pela Administração.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA ficará responsável pela substituição do(s) equipamento(s), toda vez que os mesmo(s) não atender(em) as exigências do presente contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após sua ocorrência, ficando ainda sujeita as demais penalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega e aceite do(s) equipamento(s), até o 5º (quinto) dia útil após liquidação da respectiva Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

Parágrafo primeiro - Caso a CONTRATADA não possuir conta bancária no Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul), Caixa Econômica Federal, Sicredi ou Banco do Brasil S/A, deverá emitir documento para pagamento com código de barras (boleto bancário), pagável em qualquer agência bancária, ou, será efetuada transferência bancária, em conta com o mesmo CNPJ mencionado no contrato/empenho, sendo que os custos de transação serão arcados pela empresa contratada.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA, para recebimento das parcelas, deverá comprovar o recolhimento do FGTS e INSS, caso incida. A CONTRATADA ficará sujeita a matrícula do INSS ou retenção para a seguridade Social, no que couber, sendo processadas as retenções a título de contribuição previdenciária conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005. Caso não incida, a CONTRATADA deverá comprovar a inexigibilidade das retenções.

Parágrafo terceiro - O imposto sobre serviços será retido pelo Município, na forma e percentuais previstos na Lei Municipal 388/2003 (Código Tributário Municipal) ou, se for o caso, com base no que dispõe a legislação do Simples Nacional.

Parágrafo quarto - Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

Parágrafo quinto - Em sendo optante do “SIMPLES” a CONTRATADA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição, bem como declaração firmada por Contador indicando em qual Anexo da LC nº 123/06, em qual faixa de tributação a mesma se enquadra e qual o percentual que deverá ser descontado referente ao ISSQN. O descumprimento da exigência contida neste item ocasionará o não pagamento do valor até a regularização desta reivindicação.

Parágrafo sexto - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município observará o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

Parágrafo sétimo - Ocorrendo atraso no pagamento por parte e culpa da CONTRATANTE, ou seja, após o 5º dia útil da liquidação, os valores serão corrigidos com base no percentual acumulado do IPCA, referente aos últimos 12 meses apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá prestar garantia de xxxxxxxxxxxx para o(s) equipamento(s), a contar da data de efetivo recebimento do(s) mesmo(s) (Termo de Recebimento Definitivo), contra defeitos de fabricação, defeitos e/ou vício(s) de produto(s).

Parágrafo primeiro - Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substituí-los ou refazê-los no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da comunicação por escrito.

Parágrafo segundo - Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.

Parágrafo terceiro - Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor.

Parágrafo quarto - Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a prestar assistência ao equipamento que apresentar algum defeito ou vício aparente, sem custo adicional ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro - Das obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão do fornecimento, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades.
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- c) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva da Contratada;
- d) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros.
- e) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, permitindo a este a verificação com exatidão de todas as informações, documento e processos pertinentes ao objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo todas as solicitações de correção que se demonstrarem tecnicamente aplicáveis, caso ocorram.
- f) Obedecer aos prazos e condições de entrega estipulados no presente instrumento e cumprir todas as exigências constantes no contrato celebrado entre as partes.
- g) Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer danos e prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução do presente objeto.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE, substituindo de imediato, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços.
- i) Deverá apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo segundo - Das obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.
- b) Acompanhar e fiscalizar o andamento das obrigações assumidas pela contratada, assegurando-se, de forma preventiva e corretiva, a correta prestação dos serviços.
- c) Não permitir que outrem execute o objeto Contratado.
- d) Aplicar penalidades e multas à CONTRATADA, mediante o devido processo legal, garantido a ampla defesa e o contraditório.
- e) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
- g) Designar, durante a prestação de serviços, Fiscal de Contrato, visando o perfeito controle de atendimentos, de acordo com o Art. 118, de Lei 14.133 /2021.
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de cometimento das infrações abaixo descritas a licitante ou a CONTRATADA estará sujeita às devidas penalidades.

Parágrafo primeiro – A licitante ou a Contratada incidirão em infração quando:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) não assinar a ata de registro de preços, se for o caso.

Parágrafo segundo - Serão aplicadas à licitante ou a CONTRATADA que incidir nas infrações administrativas previstas no parágrafo anterior, as sanções/penalidades abaixo descritas:

- a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa, a ser calculada na forma do edital ou do contrato/ata/termo, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata/termo, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no parágrafo primeiro;
- c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do parágrafo primeiro, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “i”, “j”, “k”, “l” e “m” do parágrafo primeiro, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, do item parágrafo primeiro que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “c” do parágrafo segundo, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- e) multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas;
- f) no caso da alínea “m” do parágrafo primeiro, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo parágrafo.

Parágrafo quarto - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções previstas no parágrafo segundo deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “e” do parágrafo segundo do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo oitavo - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “f” do parágrafo segundo do presente contrato dependerá de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Parágrafo nono - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo décimo - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo décimo primeiro - A sanção estabelecida na alínea “d” do parágrafo segundo será precedida de análise jurídica e observará e será aplicada pela autoridade máxima municipal.

Parágrafo décimo segundo - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo décimo terceiro - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do parágrafo primeiro exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este parágrafo ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Sexto - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sétimo - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Oitavo - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

c) indenizações e multas.

Parágrafo Nono - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

Parágrafo Décimo - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com a execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

XX

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas federais de aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI N.º 13.709/2018 (LGPD)

A CONTRATADA deverá atender as exigências do Termo de Referência, anexo a este contrato no tocante ao atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Parágrafo primeiro - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Parágrafo segundo - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Administração, produzindo estes registros os efeitos de direito.

Parágrafo terceiro - A fiscalização será exercida pelo servidor xxxxxxxx, da Secretaria Municipal de xxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi - RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Boa Vista do Sul, ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: